



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2021

PROCESSO Nº 10089/2021

Dispensa de Licitação nos termos no inc. XVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e do outro lado o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, doravante denominado CONTRATADA, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, TASSO DE MACEDO LUGON, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 011.278.607-39, RG nº 925.270/SSP – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, e a Diretora Administrativa e Financeira, MÁRCIA MARION BALLARINI, CPF/MF nº 007.741.337-75, RG nº 927.952 SSP/ES, brasileira, solteira, nomeada pelo Decreto Estadual nº 540-S de 21/01/2019, residentes e domiciliados na cidade de Vitória/ES, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, por dispensa de licitação nos termos no inc. XVI do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, juntamente com a proposta apresentada pela contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se no anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo nº 10089/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

4.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 864,85 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)** e de **R\$ 10.378,20 (Dez Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos)** para o período de **12 (Doze) Meses**, apurado com base na

Contrato Nº 125/2021 Página 1 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

previsão de utilização dos serviços constante do anexo IV, sendo que o valor unitário de cada serviço encontra-se detalhado no anexo II do presente ajuste.

4.1.1 O não cumprimento dos níveis de serviço pactuados ensejará a aplicação de desconto sobre o valor total mensal dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, nos moldes delineados no anexo I do presente ajuste.

4.2 Os preços praticados no presente contrato serão os previstos na Tabela de Preços do PRODEST para as contratações com os órgãos e entidade da Administração Pública, referente ao ano de 2021.

4.2.1 A tabela de preços do PRODEST será atualizada sempre em 01 de janeiro de cada ano pela variação do índice nacional de preços do consumidor INPC/IBGE, considerando os últimos 12 (doze) meses que antecedem (apurado de dezembro a novembro do exercício anterior), cabendo ao contratante a complementação orçamentária necessária a partir dessa data.

4.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.3.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.3.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.3.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

4.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

4.5 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

4.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

4.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato, serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou com o encerramento do contrato.



4.8 No caso de prorrogação deste contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intra orçamentária, mediante depósito em Conta "C" do PRODEST – Banco: Banestes S/A – agência: 0076 – c/c: 10467157.

5.2 Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

5.3 O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

5.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

b) inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do serviço ajustado terá início na data de assinatura deste instrumento e terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses com base no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do aviso a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS

7.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão, no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021/2022.

20.03.00 Secretaria Municipal de Administração.

20.03.10 Gestão da Secretaria Municipal de Administração.

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0140

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06

Recurso: 1.001.0000



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 DO CONTRATANTE

- 8.1.1 Designar servidor(es) responsável(is) para o acompanhamento dos serviços.
- 8.1.2 Disponibilizar à CONTRATADA todos os elementos básicos e dados e/ou informações que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.
- 8.1.4 Acompanhar os serviços prestados efetuando os contatos necessários com a CONTRATADA.
- 8.1.5 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste contrato.
- 8.1.6 Manter junto à CONTRATADA, devidamente atualizado, seu cadastro de servidores autorizados a demandar os serviços contratados e responsável técnico, sendo necessário informar: nome completo, e-mail, endereço e telefone comercial, cargo, setor onde trabalha e número funcional, conforme Anexo III do presente contrato.
- 8.1.6.1 Preencher o Anexo III do presente instrumento o qual integra o presente ajuste, e em havendo qualquer necessidade de alteração nos representantes indicados, encaminhar comunicação formal à CONTRATADA para os devidos registros, sendo que tal alteração não acarreta a necessidade de formalização de termo aditivo.
- 8.1.7 Efetuar abertura de solicitações de atendimentos (SAs) por intermédio, exclusivo, da central de atendimento da CONTRATADA, inclusive no que pertine a sinalização para início da prestação dos serviços.
- 8.1.8 Submeter previamente, à CONTRATADA, suas novas demandas, nas quais deverão ser apresentados os requisitos técnicos mínimos necessários para fins de análise de viabilidade técnica e/ou disponibilidade de recursos para o atendimento.
- 8.1.9 Manter regular o licenciamento dos softwares que, porventura, seja de sua competência, em observância à legislação vigente, não podendo a CONTRATADA vir a ser responsabilizada por qualquer penalidade advinda do seu descumprimento.
- 8.1.10 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.
- 8.1.11 Conhecer, cumprir e fazer cumprir a Política de Segurança da Informação da Prodest (disponível para consulta no site "seguranca.prodest.es.gov.br"), especialmente no tocante aos termos aplicáveis a esta contratação, sob pena de adoção das punições cabíveis.
- 8.1.12 Observar e cumprir o Decreto Estadual nº 3130-R de 19/10/2012, publicado em 22/10/2012, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber.
- 8.1.13 Observar para que a utilização dos serviços contratados não coloque em risco a integridade ou disponibilidade dos recursos ou ambientes tecnológicos do Prodest ou do Governo do Estado do ES, cause incidente de segurança que os afete, ou permita práticas ilegais que firam a legislação em vigor, podendo o Prodest suspender temporariamente os serviços contratados, se necessário sem aviso prévio, até que o contratante elimine a causa que motivou a suspensão.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar os serviços contratados por intermédio de técnicos especializados.
- 8.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 8.2.3 Informar ao CONTRATANTE os meios para abertura de solicitações de atendimentos, mantendo-os devidamente atualizados.
- 8.2.4 Observar e cumprir as regras e responsabilidades de sua competência, conforme dispõem os anexos que integram o presente instrumento.



8.2.5 Decreto Estadual nº 3130-R de 19/10/2012, publicado em 22/10/2012, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couber.

8.2.6 Atualizar o cadastro de servidores autorizados a demandar serviços de acordo com o requisitado formalmente pela CONTRATANTE.

8.2.7 Registrar somente as demandas de serviços provenientes dos representantes indicados formalmente pela CONTRATANTE.

8.2.8 Promover a análise crítica e de viabilidade técnica das demandas cientificando à CONTRATANTE quanto à disponibilidade do recurso.

8.3 De ambas as partes

8.3.1 As partes tratarão reciprocamente, com a devida confidencialidade, todas as informações de caráter sigiloso às quais terão acesso ou conhecimento durante a vigência da relação contratual, mesmo após seu encerramento ou extinção do vínculo entre as partes, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada pelo servidor, Srº Anderson Cabrini de Paula-Matrícula: 8330, designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

10.1.1 Em caso da necessidade de substituição do responsável técnico acima designado deverá a CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA tal alteração de acordo com o formulário constante do Anexo III do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, Wideraldo Patrocínio, Analista de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS e DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 As omissões e os conflitos decorrentes deste contrato deverão ser, preferencialmente, resolvidos administrativamente entre as partes, levando em consideração o interesse público e os princípios estatuidos no “caput” do art. 32 da Constituição Estadual, entre eles, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que não comprometam a finalidade pública institucional das partes, cabendo, especialmente a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Decreto Estadual nº 3130-R de 19/10/2012, publicado em 22/10/2012 e alterações posteriores, bem como a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010 e suas alterações posteriores, no que couberem, sem prejuízo da aplicação de legislação específica sobre a tecnologia da informação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

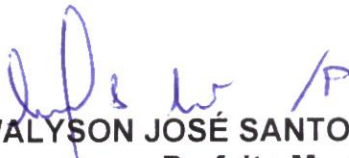
15.1 Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Vitória comarca de Vitória-Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 30 de Agosto de 2021


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente
Contratada


Márcia Marion Ballarini
Diretora Administrativa e Financeira
Contratada


Fiscal do Contrato: Anderson Cabrini de Paula
Matrícula: 8330
Telefone: 27 9.8875-1191
E-mail: acpbarra@yahoo.com.br
Cargo/Função: Técnico em Informática



**CONTRATO nº119/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de
Conceição da Barra-ES e o PRODEST**

Anexo I
Condições Técnicas e Detalhamento dos Serviços

1. Atendimento

As demandas de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail: atendimento@prodest.es.gov.br. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636-7200. Abertura de chamados de incidentes em horário não comercial pelo telefone: (27)3636-7201, sendo:

Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18h);

Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias.

Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo cliente;

Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do SLA.

Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

2. Manutenções

Manutenções programadas no Data Center: Sempre que necessário o Prodest realizará manutenções programadas no data center, as quais serão executadas em horário não comercial, e durante este período os serviços poderão ficar indisponíveis.

O Prodest comunicará à CONTRATANTE, com antecedência, a data prevista para a realização dos serviços, oportunidade em que informará também a estimativa de indisponibilidade do serviço.

Manutenções emergenciais: Em situações excepcionais poderá haver necessidade de se realizar manutenções emergenciais, nestes casos o Prodest comunicará a CONTRATANTE dando-lhe ciência de possíveis indisponibilidades na prestação dos serviços.

3. Nível de Serviço (SLA)

O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

- Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do cliente;
- Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo cliente junto a terceiros;
- Falhas ou vícios nos equipamentos do cliente e/ou irregularidades na respectiva operação pela mesma;
- Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do cliente;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- f. Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- g. Manutenção programada e negociada entre as partes;
- h. Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do cliente.
- 3.1 Na hipótese de não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 3.1.1. O valor apurado deverá ser descontado da fatura mensal por ocasião do pagamento.
- 3.2 O contratado deverá ser comunicado antes da realização do desconto previsto no item 3.1 para, querendo, se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4. Detalhamento dos serviços

Comunicação e Conectividade

Comunicação

E-mail Corporativo - Imail

Sector responsável	Gerência de Suporte (GESUP)/ Subgerência de Internet (SGINT)
Descrição	Serviço de correio eletrônico corporativo que permite a troca de mensagens, disponível para usuários de toda a Administração Pública do Espírito Santo. O serviço pode ser acessado por interface Web, dispositivos móveis e clientes de correio (Outlook, Thunderbird), nos ambientes interno (redes corporativas do governo) e/ou externo (Internet).
Incluído	i. Subdomínio de correio eletrônico sob o domínio "es.gov.br" exclusivo para o cliente; ii. Serviços de antivírus e antispam e demais filtros inerentes para inspeção das mensagens de entrada e saída; iii. Disponibilização de 02 GB de espaço em disco para conta de usuários e gestores; iv. Envio de mensagens com tamanho total máximo de 20 Mb; v. Disponibilização de interface web para acesso às caixas postais (webmail.es.gov.br/ORGÃO), a partir da Internet ou da rede dos órgãos do Estado; vi. Disponibilização de acesso às caixas postais por qualquer software cliente (Outlook, Thunderbird, etc.) instalado nas estações de trabalho, com uso dos protocolos IMAP, POP e SMTP; vii. Backup de segurança de acordo com a política do Prodest; viii. Recuperação de mensagens apagadas pelo usuário em até 30 dias; ix. Manutenção das contas de e-mail (inclusão, exclusão, alterações) ou suporte à execução da manutenção, exceto quando o órgão não possuir quadro de TI ou a pedido; x. Console Web para administração das contas de e-mail do usuário (inclusão, exclusão, alterações) para clientes que possuam quadro de TI.
Excluído	i. Envio de anexos com tamanho superior a 20MB; ii. Configuração do software cliente (Outlook, Thunderbird, dentre outros) nas estações de trabalho do cliente; iii. Solução de problemas de acesso ao servidor de e-mail por falha na linha de comunicação de dados contratada pelo cliente, junto às operadoras de telecomunicações; iv. Intervenções na infraestrutura dos clientes para resolução de problemas de conectividade com o serviço; v. Solução de problemas em estações de trabalho advindos de e-mails maliciosos abertos pelo cliente; vi. Licenças ou direitos de uso de qualquer software, inclusive o software cliente de gerenciamento de e-mail; vii. Garantia de operação com serviços externos (Gmail, outros).
Produto final	Serviço de e-mail corporativo clusterizado com gerenciamento de contatos, calendários e tarefas entre usuários.
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5% de disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pré-requisitos	i.	Formalização da demanda junto ao Prodest;
	ii.	Ter gestor designado pelo cliente;
	iii.	Informação, por parte do gestor do contrato pelo cliente, sobre as caixas de correio a serem criadas;
	iv.	Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo.

Cobrança	i.	Número de contas de usuários.
----------	----	-------------------------------

Hospedagem de Sites, Sistemas e Serviços

Setor responsável	Gerência de Suporte (Gesup)/ Subgerência de Internet (SGINT)	
Descrição	Serviço de infraestrutura de hospedagem de sites e sistemas web que envolvem os domínios "es.gov.br" no Data Center Governo utilizando a plataforma Microsoft Application Server - Internet Information Service - IIS.	
Incluído	i. Hospedagem de Servidores Web na plataforma Microsoft IIS; ii. Gerenciamento de forma a garantir o funcionamento da infraestrutura e dos websites e sistemas hospedados, sem intervenção em código; iii. Acesso "ftp" para upload dos arquivos que compõem o site do sistema; iv. Alta disponibilidade e redundância para a infraestrutura de publicação web; v. Infraestrutura para envio de mensagens de e-mail a partir da aplicação; vi. Backup; vii. Certificado do site.	
Excluído	i. Suporte à aplicação no tocante a código de programação; ii. Qualquer ferramenta ou componente que esteja fora do escopo definido para o ambiente Web na plataforma Microsoft IIS.	
Produto final	Publicação de serviço Web na modalidade Webhosting.	
SLA	Serviço em horário integral garantindo até 99,5 % de disponibilidade da infraestrutura Microsoft IIS.	
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo; iv. Possuir conta de autenticação no serviço de diretórios do Data Center DC-GOV no Prodest; v. Site ou sistema web compatível com a infraestrutura ofertada pelo Prodest.	
Cobrança	i. Espaço em disco ocupado pelo conteúdo do site ou sistema; ii. Tráfego de internet (MB trafegado nos links de Internet); iii. Uso de infraestrutura (valor unitário por todos os MB trafegados); Obs: O uso de infraestrutura representa o consumo da estrutura de publicação (servidores, softwares, pessoas, monitoramento, backup), ponderado pelo tráfego de dados total do site/sistema, independente da origem (Internet + rede interna).	

Banco de Dados

Setor responsável	Gerência de Suporte (GESUP)/ Subgerência de Banco de Dados (SGDBA)	
Descrição	Provimento de plataforma de bancos de dados Oracle (oferta temporariamente indisponível) e MS-SQL Server no regime de hospedagem compartilhada ¹ e gerenciada.	
	¹ Uma hospedagem compartilhada visa dividir recursos de um ambiente computacional entre vários clientes, não sendo permitidas mudanças no ambiente para atendimento de demandas específicas, exceto se não apresentar riscos aos demais bancos de dados instalados no ambiente compartilhado.	
Incluído	i. Permissões de acesso conforme padrões definidos pelo Prodest²; ii. Instalação e configuração dos bancos de dados;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- iii. Criação e alteração de estruturas de banco de dados conforme solicitação do cliente;
- iv. Suporte técnico em horário comercial do Prodest;
- v. Cópia e restauração de banco de dados;
- vi. Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para a administração do ambiente de banco de dados;
- vii. Suporte dos fabricantes para os ambientes Oracle e MS-SQL Server para o ambiente Prodest;
- viii. Diagnóstico de problemas relativos ao ambiente de banco de dados e a proposição de soluções;
- ix. Realização de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas gerenciadores de banco de dados instalados pela aplicação de correções publicadas pelo fornecedor;
- x. Realização de migração de novas versões ou reinstalação de novos componentes, observando as exigências legais;
- xi. Suporte na recuperação do ambiente de banco de dados, em função da ocorrência de problemas que o indisponibilize;
- xii. Elaboração de diagnósticos do ambiente de banco de dados, visando proporcionar o melhor aproveitamento dos recursos e desempenho;
- xiii. Limitação de acesso aos bancos de dados, conforme regras de segurança definidas;
- xiv. Criação de contas de usuários e concessão de privilégios para acesso direto aos bancos de dados, conforme solicitação da CONTRATANTE, somente realizado, via servidor da CONTRATANTE, localizado no Data Center do Governo do ES sem privilégios de administrador;
- xv. Backup de segurança, o qual possui cobrança específica, conforme item "Forma de Cobrança" e política que segue:
 - a) Banco de Dados Oracle
 - Backup diário com retenção de 7(sete) dias;
 - Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias;
 - Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 - b) Banco de SQL Server
 - Backup diário com retenção de 7(sete) dias;
 - Backup do transaction log de meia e meia hora no horário comercial com retenção de 7(sete) dias;
 - Backup do último dia do mês com retenção de 30 (trinta) dias;
 - Backup do último dia do ano com retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

² Caso a demanda requerida não seja compatível com as regras do serviço de banco de dados em ambiente compartilhado, há possibilidade de provimento de serviço virtualização de servidores.

Excluído	i. Realização de atividades de análise, desenvolvimento, alteração ou construção de scripts para atender às necessidades do sistema do cliente; ii. Intervenções no conteúdo dos bancos de dados; iii. Licenciamento de uso ou cessão de qualquer tipo de software adicional; iv. Transferência de conhecimento para cliente ou terceiros; v. Pagamento de taxas de manutenção ou seguro de qualquer software do cliente; vi. Utilização de infraestrutura de hardware e software que não seja a do Data Center do Prodest; vii. Licenciamento e versão de banco de dados que não seja do Prodest.
Produto final	Infraestrutura de banco de dados Oracle ou MS-SQL Server, com gerenciamento.
SLA	Serviço em horário comercial garantindo até 99,5% de disponibilidade.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Ter acesso à Internet ou acesso ao Prodest via link dedicado, como as redes corporativas do governo.
Cobrança	i. Espaço em disco ocupado pelo banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ii. Espaço em disco ocupado com o serviço de backup;
- iii. Hora de atendimento de SA.

Backup

Setor responsável	Gerência de Operações (Geope)/ Subgerência de Data Center(SGDAT)
Descrição	Serviço de backup de dados para ambiente de virtualização sob gestão do Prodest.
Incluído	I. Instalação e configuração de agentes de backup quando necessário (requer avaliação prévia por parte do Prodest); II. <u>Política de backup</u> para ambiente de servidores virtuais: a) <u>Execução de backups</u> i. Ambientes de Produção: a. Execução diária dos backups (padrão) ou, b. Execução semanal, quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). ii. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: a. Execução semanal dos backups (padrão), ou b. Execução quinzenal ou mensal dos backups (opcionais). b) <u>Retenção de backups:</u> i. Ambientes de Produção: a. Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, b. Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais); c. Retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente, (opcional e exclusivo para servidores de produção no ambiente de servidores virtuais, com geração de cobrança adicional). ii. Ambientes de Homologação, Desenvolvimento, Treinamento ou outros Ambientes Similares: a. Retenção de 30 (trinta) dias (padrão) ou, b. Retenção de 15 (quinze) ou 7 (sete) dias (opcionais). III. Políticas de execução e retenção de backups para serviços de correio e hospedagem (políticas não customizáveis): a. Caixa de e-mail hospedada no IMail Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; b. Caixa de e-mail hospedada no Microsoft Exchange Server: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente; c. Website hospedado no Microsoft IIS sob gestão do Prodest: Execução diária de backup; retenção de 30 (trinta) dias + retenção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o último backup realizado no mês de dezembro do ano corrente. IV. Monitoramento dos jobs de backup;
Excluído	i. Gestão de conteúdo dos dados armazenados; ii. Liberação de regras de acesso em firewall; iii.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

	Instalação, atualização ou correção de VMTools, VSS, pacotes ou qualquer outro componente necessário para execução dos backups, ou ainda, qualquer ação que dependa de interação com o sistema operacional do servidor.
iii.	Backup de estações de trabalho;
iv.	Backup/restore para serviços de banco de dados;
v.	Seleção de arquivos e pastas a serem protegidos (somente é possível backup do servidor virtual inteiro);
vi.	Archiving de Dados - que consiste na cópia (com retenção maior que 30 dias) de servidores virtuais ou quaisquer outros dados que <u>serão apagados</u> do sistema de armazenamento.
vii.	Realização de backups fora da "política de execução de backups" ou fora da rotina de execução automática da ferramenta de backups;
Produto final	Segurança dos dados.
SLA	99,5% de execução dos backups agendados.
Pré-requisitos	i. Formalização da demanda junto ao Prodest; ii. Possuir gestor designado pelo cliente; iii. Compatibilidade entre a solução de backup e os sistemas operacionais / aplicações que serão protegidas; iv. Contratação de serviço de virtualização de servidores no Data Center.
Cobrança	Pagamento mensal por GB de área protegida para solução de virtualização;

Apoio Especializado

Consultoria - Infraestrutura e Plataforma

Setor responsável	Consultoria em software básico, servidores virtuais, e-mail, redes, internet e projetos de TIC: Gerência de Suporte (Gesup) Consultoria em servidores físicos, armazenagem de dados: Gerência de Operações (Geope)
Descrição	Prestação de serviços de consultoria para propor soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) focadas em infraestrutura, abordando diversas áreas, como: a. Software básico; b. Armazenagem de dados; c. Servidores físicos e virtuais; d. Comunicação (e-mail); e. Conectividade (rede e internet); f. Projeto de TIC. O serviço pode ser feito por projetos, atuando na fase de planejamento, potencializando sua aplicabilidade e os recursos disponíveis, bem como buscando estratégias para minimizar possíveis riscos, aumentando, assim, as taxas de sucesso. A consultoria atende ainda demandas pontuais, por meio de visitas técnicas, orientações e apoio na escolha e na implantação de soluções de TIC.
Incluído	i. Identificação da necessidade; ii. Delimitação do escopo do serviço em conjunto com o cliente; iii. Orientações técnicas associadas ao contexto analisado; iv. Elaboração de relatório consultivo.
Excluído	Realização de consultoria em assuntos não relacionados à TIC (consultoria de negócio).
Produto final	Como produto final do serviço de consultoria será entregue ao cliente relatório consultivo.
SLA	i. SLA de disponibilidade para o serviço: o serviço poderá ser requisitado em horário comercial (8h30 às 12h e 13h30 às 18h);

Contrato Nº 125/2021 Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ii. SLA para entrega do relatório: até 10 (dez) dias úteis, contados da data pactuada com o cliente.

Pré-requisitos

- i. Formalização da demanda junto ao Prodest;
ii. Disponibilidade do cliente para definição do escopo e demais alinhamentos;
iii. Informações do ambiente do cliente.

Cobrança

A cobrança será de acordo com o número de horas de consultoria e/ou suporte técnico gastas para execução dos serviços.

CONTRATO nº119/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES e o PRODEST

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS			
01	COMUNICAÇÃO E CONECTIVIDADE		
01.01	Comunicação		
01.01.2	E-mail Corporativo - Imail	conta	2,96
02	DATACENTER		
02.04	Backup		
02.04.1	Backup (área ocupada)	GB	0,52
02.05	Hospedagem de Sites, Sistemas e Serviços		
02.05.1	Hospedagem - Área em disco	GB	0,88
02.05.2	Hospedagem - Tráfego de Internet	MB	0,0013
02.05.3	Hospedagem - Uso de infraestrutura	MB	0,0026
04.01	Consultoria e Suporte		
04.01.1	Consultoria / Desenvolvimento/ Suporte (Analista)	hora	136,93
TABELA REAJUSTADA PELA VARIAÇÃO DO INPC - PERÍODO DEZEMBRO/2019 A NOVEMBRO/2020 = 5,20%			
Fonte IBGE			

20 - 11-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CONTRATO nº119/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de
Conceição da Barra-ES e o PRODEST**

**ANEXO III
TERMO DE DESIGNAÇÃO**

TERMO DE DESIGNAÇÃO						
Responsável Técnico (Gestor de TI) e servidores autorizados a abertura de chamados técnicos na Central de atendimento do Prodest.						
Nome do Órgão e Sigla do Órgão: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES						
Endereço Completo: Praça José Prefeito José Luiz da Costa, Snº, Centro Conceição da Barra-ES-CEP: 29.960-000.						
Nome Completo	Deptº./ Setor	Cargo/ Função	Telefone <u>Fixo</u> <u>Celular</u>		Nº. Funcional/ Matrícula	e-mail
Anderson Cabrini de Paula	Setor TI	Gerente Executivo		9.8875-1191	8330	acpbarra@yahoo. com.br
Nome e assinatura do ordenador de despesa: WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS						

OBS.: MANTER OS DADOS DE CADASTRO, E LISTA DE SERVIDORES AUTORIZADOS A ABERTURA DE CHAMADOS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS JUNTO AO PRODEST

**CONTRATO nº119/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de
Conceição da Barra-ES e o PRODEST**

ANEXO IV

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD. PROJETADA	MENSAL (R\$)	12 MESES (R\$)
E-MAIL	Conta	2,96	32	R\$ 94,72	R\$ 1.136,64
BACKUP (AREA OCUPADA)	GB	0,52	500	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
HOSPEDAGEM (AREA EM DISCO)	GB	0,88	40	R\$ 35,20	R\$ 422,40
HOSPEDAGEM (TRÁFEGO INTERNET)	GB	0,0013	80.000	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
HOSPEDAGEM – USO DE INFRAESTRUTURA	MB	0,0026	90.000	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
CONSULTORIA/ DESENVOLVIMENTO/ SJPORTE (ANALISTA)	Hora	136,93	1	R\$ 136,93	R\$ 1.643,16
TOTAL MENSAL					R\$ 864,85
TOTAL ANUAL					R\$ 10.378,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]